



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1- Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar a aquisição de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 - O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ART. 7º, INCISO I DA IN 40/2020

2.1 - O município de Pontal do Paraná deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe as mais diversas demandas da população, observando, sempre a presença do interesse público e o atendimento as leis em vigor.

2.2 Faz-se necessária a presente aquisição para cuidar adequadamente da população do Município, no tocante à saúde bucal e geral, ampliando ações para promoção da saúde e qualidade de vida.

2.3. Dentre os diversos benefícios com a futura contratação, temos a manutenção dos atendimentos odontológicos, nos parâmetros atuais, suprimindo o déficit de quantidade deste tipo de material, bem como a substituição dos materiais gastos, obsoletos tecnologicamente e ou danificados pelo uso prolongado, introdução de novas tecnologias, propiciando maior agilidade, qualidade, maior gama e cobertura oferecida no âmbito dos Serviços Odontológicos do Município.

2.4 Atualmente, estes insumos são altamente específicos, desenvolvidos para suprir as necessidades dos cirurgiões-dentistas, nas mais diversas especialidades, desde cirurgias até procedimentos mais simples.

2.5 O serviço de odontologia atuante nas unidades de saúde tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afeições bucais que afetam o paciente, com o devido acompanhamento na sua recuperação e alta.

2.6 Ainda, conforme se denota do Processo Licitatório nº. 177/2024 – Dispensa nº. 39/2024, os materiais odontológicos apresentados neste Termo são os que resultaram fracassados e ou desertos da dispensa mencionada.

2.7 A contratação objetiva, por fim, respeitada o princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020

3.1 - A referida contratação está baseada no Plano Municipal de Contratações 2024, Item 29 da Secretaria Municipal de Saúde e incluso e correlatos na LOA, LDO e PPA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 7º, INCISO II DA IN40/2020



4.1 - A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN40/2020

5.1 – Os quantitativos foram estimados com base nas demandas levantadas pelo departamento de farmácia e sua coordenação, conforme demonstrado abaixo:

LOTE 01						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Anestésico local injetável Tubetes com 1,8ml	A base de lidocaina cloridrato sem vasoconstritor, caixa com 50 unidades	Caixa	15	R\$ 226,00	R\$ 3.390,00
2	Anestésico local injetável Tubetes com 1,8 ml	A base de lidocaina cloridrato com norepinefrina com 50 unidades	Caixa	20	R\$ 124,90	R\$ 2.498,00
3	Esponja hemostática; de colágeno	Gelatina; liofilizada; embalada em blister individual medindo 1cm Unid.:CX Qtde.: 8,00 x 1cm x 1cm; esterilizada por irradiação; sem contraindicação	Unidade	8	R\$ 208,60	R\$ 1.668,80
TOTAL						R\$ 7.556,80

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 7º, INCISO III DA IN 40/2020

6.1 – O levantamento dos preços, foi realizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, em consulta aos fornecedores cadastrados ou aptos ao fornecimento, conforme demonstramos abaixo:

EMPRESA	CNPJ
DENTAL MED CONNECT	12.817.864/0001-80
DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS	21.504.525/0001-34
J.P GOLLEM IND E COM	<u>01.634.429/0001-01</u>
PRHODENT COM E PROD	93.327.161/0001-75

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN40/2020

7.1 – O valor estimado para a aquisição será de R\$ **7.556,80** (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO IV DA IN 40/2020



8.1 – Trata-se de aquisição a se fazer mediante o Sistema de Registro de Preço em sua forma eletrônica. O valor encontra-se de acordo com o mercado, conforme comprovado na pesquisa de preços anexas ao processo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VII DA IN 40/2020

9.1 – A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis..

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XI DA IN 40/2020

10.1 – Pretende-se com a aquisição dos insumos odontológicos a continuidade dos serviços prestados aos usuários de modo contínuo e sem riscos de interrupção no tratamentos dos pacientes.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020

11.1 – A fiscalização do contrato será realizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado no TERMO DE REFERENCIA, sendo responsável por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual.
11.2 – Designamos a servidora ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL, como fiscal do contrato

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VIII DA IN 40/2020

12.1 – Dispensa 39/2024.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

13.1- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

14.1 – Conclui-se que existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para realizar a contratação pretendida, visando garantir maior eficiência na gestão dos recursos e transparência das informações municipais, observando, sempre a presença do interesse público e o atendimento as leis em vigor.

Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2024

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde